

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO, TRABALHO, EDUCAÇÃO E SAÚDE

**SELEÇÃO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO, TRABALHO,
EDUCAÇÃO E SAÚDE - 2021**

EDITAL 001/2021

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias em consonância com a Portaria n.20/2020 da Pró-Reitoria de Pós Graduação da UFRN que, em face dos efeitos da Pandemia da COVID-19 e do distanciamento social imperativo, autoriza a realização de processos seletivos nos programas de Pós-graduação, desde que sem etapas presenciais respeitando as demais normas vigentes, torna público pelo presente Edital a abertura de inscrições para o exame de seleção do Curso de Mestrado Profissional em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde- MPGTES, com duas linhas de pesquisa- Linha 1: Gestão, Trabalho e Saúde e Linha 2: Políticas, Concepções e Práticas da Educação na Saúde (ANEXO I).

1. DAS VAGAS

1.1. Serão ofertadas pelo MPGTES um total de 20 vagas distribuídas nas linhas de pesquisa do Programa, de acordo com a descrição na página eletrônica do MPGTES https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=11656 e pelo site do programa <http://www.posgraduacao.ufrn.br/mpgtes>.

1.2. Do total de vagas ofertadas, 18 serão distribuídas para os seguintes órgãos:

- **10** vagas para profissionais que atuam nos setores de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/ Recursos Humanos em Saúde das Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal, Escolas Técnicas do SUS e Escolas de Saúde Pública do SUS;

- **05** vagas para servidores efetivos do Ministério Saúde que atuam na Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e/ou Gestão de Pessoas desse órgão;

- **02** vagas para profissionais que atuam nos setores de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/ Recursos Humanos em Saúde das Secretarias de Saúde dos municípios;

- **01** vagas para assessoria técnica do Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS;

1.2.1. Dentre as 18 vagas ofertadas para os órgãos, 2 (duas) vagas serão destinadas para candidatos autodeclarados negro(a)s, indígenas ou quilombolas, conforme Nota nº 00019/2020/GAB/PFUFRN/PGF/AGU.

1.2.2. Ainda, dentre as 18 vagas ofertadas para os órgãos 1 (uma) vaga será para pessoas com deficiência (Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018).

1.2.3. No ato da solicitação de inscrição para a seleção o candidato deverá indicar em campo específico no formulário de pedido de inscrição se concorre às vagas de Política de Ações Afirmativas, condicionada à sua identificação como negro(a), ou indígena, ou quilombola, ou se concorrerá como pessoa portadora de deficiência.

1.2.3.1. O preenchimento das vagas de candidatos autodeclarados negros/os, indígenas ou quilombolas e de candidatos portadores de deficiência será definido pela classificação dos optantes no processo seletivo, independente do órgão para o qual solicitaram inscrição, como previsto em 4.4.e 4.5.2.

1.2.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão ao MPGTES, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.3. Adicionalmente serão ofertadas 2 (duas) vagas para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento à Resolução no 197/2013-CONSEPE, Art. 17, § 2º (Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI) que atuam na área de Recursos Humanos das unidades hospitalares da UFRN ou ministram disciplinas correlatas ao conteúdo do MPGTES.

1.4. As vagas que eventualmente não forem preenchidas em um determinado órgão serão remanejadas para aquele que possua o maior quantitativo de inscritos e tiverem candidato(a)s aprovado(a)s e não classificado(a)s observando, rigorosamente, a ordem de classificação e o limite de vagas deste edital.

1.5. A distribuição das vagas por orientador será deliberada internamente pelo colegiado do curso.

2. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

2.1. A solicitação de inscrição para as vagas do processo seletivo objeto deste Edital será feita, exclusivamente, via internet, pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA - Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas- SIGAA à partir do dia 01 de março de 2021 até às 23 horas e 59 minutos do dia 18 de abril de 2021, observando o horário local e todos os procedimentos a seguir.

2.2. Poderão solicitar inscrição os(as) candidatos(as) que possuam diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação.

2.3. O(a) candidato(a) que ainda não possua o diploma de graduação poderá solicitar inscrição para o processo seletivo do Mestrado Profissional em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde- MPGTEs, desde que possuam o histórico escolar do curso de graduação totalmente integralizado (100% concluído) no momento da inscrição. O(a) mesmo(a), deverá apresentar declaração da instituição à que o candidato está vinculado assinada pela coordenação do curso atestando que a colação de grau ocorrerá até a data do início do período de matrícula do Mestrado Profissional em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde- MPGTEs. No caso do candidato conluente vir a ser selecionado, ele deverá no ato da matrícula apresentar o documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga, caso não apresente a comprovação definitiva de conclusão da graduação.

2.4. Para efetivar a solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deve acessar o sítio http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto, buscar o Mestrado Profissional Gestão, Trabalho, Educação e Saúde e clicar em "visualizar dados do Processo Seletivo", no qual se encontram disponível o Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição deste processo seletivo. O(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o referido formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos listados no item **2.8.** e enviá-lo eletronicamente.

2.5. O(a) candidato(a) deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada ao final do processo de inscrição no SIGAA, e efetuar o pagamento da taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) no período de 01 de março de 2021 a 19 de abril de 2021, conforme indicado na GRU e enviar o comprovante de pagamento para a secretaria do curso através do e-mail mpgtes.ufrn@ccs.ufrn.br até 21 de abril de 2021.

2.6. Só será admitido o pagamento da taxa de solicitação de inscrição no período referido no item **2.5** deste Edital. O simples agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor da taxa de solicitação de inscrição.

2.7. O(a) candidato(a) deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição solicitada, o documento de comprovação do pagamento da solicitação de inscrição.

2.8. O(a) candidato(a) deverá anexar ao Formulário Eletrônico de solicitação Inscrição as cópias digitais dos seguintes documentos em **ARQUIVOS SEPARADOS** em formato **PDF** (os arquivos deverão estar denominado de acordo com o documento especificado abaixo e nome do(a) candidato(a)). **ATENÇÃO:** Apenas o Plano de Trabalho (letra 'i' abaixo) **não deve ser nomeado**. Insira nele apenas o título sem identificação do candidato. Projetos com identificação resultarão na desclassificação do candidato.

a) RG e CPF frente e verso. Para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as), esses documentos serão substituídos pelo passaporte;

b) Diploma de graduação ou equivalente, de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso);

c) Histórico escolar do curso de graduação integralizado (frente e verso);

d) Declaração comprovando desenvolver atividades em um dos órgãos especificados no item **1.2** deste Edital; (ANEXO II)

e) Declaração do(a) gestor(a) do órgão no qual está vinculado (Secretário(a) Estadual de Saúde, Diretor do Departamento de lotação do servidor no Ministério da Saúde, Secretário Executivo do

CONASS, Secretário(a) Municipal de Saúde, Diretor ou Chefe da Unidade de lotação na UFRN) (ANEXO III);

f) Declaração do(a) candidato(a) ou do(a) gestor(a) institucional se responsabilizando pelas despesas para os encontros presenciais do curso que irão ocorrer na Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN (ANEXO IV);

g) Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes- CNPq devidamente preenchida (ANEXO V) deste Edital.

h) Cópia digitalizada de toda a documentação comprobatória das atividades realizadas constantes no currículo, **EM ARQUIVO ÚNICO**, conforme a sequência constante na Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes- CNPq (ANEXO V). Para os livros, capítulos de livros e artigos publicados ou aceitos, incluir como comprovante uma página, contendo de forma legível, a autoria, o nome da revista ou livro, volume, número, ano e paginação. Incluir também a 1ª página do artigo ou capítulo.

i) Cópia do Plano de trabalho (contemplando Projeto de Pesquisa ou Projeto de Intervenção) a ser desenvolvido no período do curso, convertido em PDF. O modelo do Plano de Trabalho estará disponibilizado no formato *word* na página do MPGTES <http://www.posgraduacao.ufrn.br/mpgtes>, na seção Documentos > Outros. Conforme descrito em 2.8 o Plano de Trabalho não pode conter identificação do candidato.

O Plano de Trabalho deverá estar vinculado obrigatoriamente a uma das linhas de pesquisa do Programa (**Linha 1: Gestão, Trabalho e Saúde** e **Linha 2: Políticas, Concepções e Práticas da Educação na Saúde**) e contemplar:

1) Apresentação (apresentação do candidato; trajetória profissional e acadêmica; justificativa do interesse ao MPGTES;

2) Projeto de Pesquisa ou Intervenção (Título; Caracterização do problema; Justificativa para a escolha do problema; Objetivos; Caracterização do estudo e métodos; Relevância e exequibilidade do projeto; Resultados e impactos esperados e Cronograma.

3) Outras atividades (Descrever a participação em outras atividades do MPGTES, como a participação em colegiado, comissões. Os projetos que não estiverem de acordo com os temas especificados nas linhas de pesquisa não serão analisados.

j) Requerimento de Isenção de Taxa de solicitação de Inscrição (ANEXO VII), somente para os(as) candidatos(as) que preenchem os requisitos descritos no item **2.10.** deste Edital.

l) Declaração do(a) candidato(a) afirmando não está vinculado(a) a outros Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*, sejam eles presenciais ou a distância (ANEXO VIII).

m) Autodeclaração Étnico-racial para candidatos/as negros/as (ANEXO IX).

n) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local para candidatos optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena.

o) Declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo para candidatos optantes na modalidade de reserva de vaga para quilombolas.

p) Laudo médico em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004 para pessoas com deficiência.

2.9. Os documentos devem ser digitalizados sem rasuras. A falta de qualquer documento mencionado, no item 2.8, inclusive a ilegibilidade de cópias digitais, acarretará no indeferimento da inscrição solicitada.

2.10. Os(as) candidatos(as) amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do processo seletivo, mediante as seguintes condições:

a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

2.10.1. Para usufruir esse direito, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Preencher integralmente o Requerimento de Isenção da Taxa de solicitação de Inscrição, constante no ANEXO VII deste edital;
- b) Anexar ao Formulário Eletrônico de solicitação de Inscrição a versão digitalizada do Requerimento de Isenção da Taxa de solicitação de Inscrição, conforme item **2.8**, alínea "j".

2.10.2. A Comissão de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

2.10.3 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do(a) candidato(a) que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentos que contenham as informações apresentadas;
- c) Não anexar no Formulário Eletrônico de solicitação de Inscrição o Requerimento de Isenção da Taxa de pedido de Inscrição, conforme estabelecido alínea "j" do item **2.8**;
- d) Não comprovar renda familiar mensal inferior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;
- e) Utilizar, no momento da solicitação de inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;

2.11. O(a) candidato(a) poderá visualizar as informações do Processo Seletivo no sítio https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=pprocesso&nivel=S, 1) Buscar o Mestrado Profissional Gestão, Trabalho, Educação e Saúde; 2) Clicar em "visualizar dados do Processo Seletivo".

2.12. O candidato poderá visualizar Resumo de sua solicitação de Inscrição no Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- a) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- b) Ir no campo: Pós graduação > *Stricto sensu*;
- c) Área do Candidato - Processo seletivo;
- d) Clicar em buscar;
- e) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
- f) Ao clicar em visualizar questionário, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua solicitação de inscrição.

2.13. A solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

2.14. O programa de Pós- Graduação em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnicas dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo em casos comprovadamente reconhecidos pela UFRN. Em nenhum caso haverá devolução da taxa de inscrição dos(as) candidatos(as).

3. DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Os candidatos que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas no processo seletivo do MPGTES serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras e passarão por todas as etapas estabelecidas neste edital.

3.2. As informações prestadas no momento da solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato optante, devendo este responder por qualquer falsidade.

3.3. Não caberá análise de pedido de recurso para reserva de vaga aos candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição desta seleção.

3.4. Caso após definida a média final, o optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas oferecidas para ampla concorrência, ele não será computado para a Política de Ações Afirmativas, as quais serão distribuídas após as regulares, por ordem de classificação.

4. DA MODALIDADE DE VAGAS

4.1. Candidatos optantes na modalidade de vaga de ação afirmativa para negra/os:

4.1.1. Serão considerados negros, os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (ANEXO IX) confirmada por Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial (CEVAER), designada pela coordenação do MPGTES, com poder

deliberativo para esse fim. A CEVAER terá em sua composição membros com diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da CEVAER devem ter conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, confirmado por meio de declaração específica para esse fim. Deverão também assinar Termo de confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato. A CEVAER será composta por três membros titulares e um suplente.

4.1.2. Os candidatos autodeclarados negros, pretos ou pardos que forem aprovados até a etapa que antecede o Resultado Final, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação.

4.1.3. A avaliação realizada pela CEVAER considerará os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços negroides, relativamente à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos predominantes como lábios, nariz e cabelos. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados. Durante a filmagem o candidato deverá ler o seguinte texto: "Meu nome é..... Sou candidato(a) a uma vaga no curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em MPGTES e me declaro preto(a) / pardo(a)". Não será permitido ao candidato usar qualquer tipo de adorno ou materiais que dificultem a identificação clara dos traços negroides (chapéu, boné, toucas etc.).

4.1.4. Visando garantir princípios de publicidade e transparência será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos candidatos desde que realizadas por meio de requerimento à CEVAER, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

4.1.5. Não haverá nova convocação para a heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato inscrito como pessoa negra. Aquele que não comparecer na data e no local especificado na convocação, não poderá concorrer às vagas de ações afirmativas ou para concorrência nos órgãos previstos no item 1.2.

4.1.6. O parecer relativo à condição racial do candidato emitido pela CEVAER, será encaminhado à coordenação do MPGTES, para a devida divulgação.

4.1.7. Será nomeada pela coordenação do MPGTES a Comissão Recursal, com membros diferentes da CEVAER para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CEVAER e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato. Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal. O resultado final dos aprovados para as cotas de negro(a)s serão divulgados após a fase recursal.

4.2. Candidatos optantes na modalidade de vaga de ação afirmativa para indígenas:

4.2.1. Serão considerados indígenas os candidatos que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

4.3. Candidatos optantes na modalidade de vaga de ação afirmativa para quilombolas:

4.3.1. Serão considerados quilombolas os candidatos que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

4.4. As duas vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros/os, indígenas ou quilombolas serão preenchidas por candidatos melhor classificados no processo seletivo, dentre aqueles que solicitaram inscrição nessas modalidades na Política de Ações Afirmativas, independente do órgão para o qual solicitaram inscrição.

4.5. Candidatos optantes na modalidade de vagas para pessoas portadoras de deficiência:

4.5.1. Apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

4.5.2 A vaga reservada para candidatos portadores de deficiência será preenchida pelo candidato melhor classificado no processo seletivo, dentre aqueles que solicitaram inscrição nessa modalidade de vaga, independente do órgão para o qual solicitaram inscrição.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos(as) candidatos(as) para o Mestrado Profissional em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde- MPGTES constará de 5 (etapas) etapas: **Primeira Etapa: Homologação das Inscrições; Segunda Etapa Análise do Curriculum Lattes; Terceira Etapa: Análise do Plano de Trabalho. Quarta Etapa: Arguição sobre o Plano de Trabalho; Quinta Etapa: Heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos); Etapa final (consolidação): Resultado Final**

5.2. Primeira etapa– Homologação das Inscrições

- a) Esta etapa é eliminatória;
- b) Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição (item 2.8). Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis ou ilegítimos

5.3. Segunda Etapa Análise do Curriculum Lattes (Eliminatória e Classificatória)

- a) Para esta etapa será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0(dez);
- b) A nota mínima para aprovação nesta etapa será 4,0 (quatro);
- c) Na avaliação desta etapa, conforme o ANEXO V deste edital, observar-se-á os pontos descritos a seguir:

I- Formação Acadêmica: não haverá restrição temporal para aceitação e computação da pontuação;

II- Produção Científica e Técnica: somente serão aceitas e computadas as produções ocorridas a partir de janeiro de 2016 até o dia da inscrição do(a) candidato(a);

III- Atividades Profissionais devidamente comprovadas;

5.4. Terceira Etapa: Análise do Plano de Trabalho (Eliminatória e Classificatória)

- a) Para esta etapa será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0(dez);
- b) A nota mínima para aprovação nesta etapa será 6,0 (seis);
- c) A proposta de Plano de Trabalho deverá contemplar a estrutura especificada no item 2.8. deste edital, conforme alínea “i” e o modelo do documento estará disponibilizado na página do MPGTES <http://www.posgraduacao.ufrn.br/mpgtes>, na seção Documentos > Outros.
- d) A avaliação do Plano de Trabalho adotará como critérios a tabela de pontuação que consta no ANEXO VI.

5.5. Quarta Etapa: Arguição sobre o Plano de Trabalho

5.5.1. Esta etapa será realizada com os(as) candidatos(as) aprovados(as) na segunda e terceira etapa.

5.5.2. Nessa etapa o(a) candidato(a) será arguido(a) pela Comissão Avaliadora, por meio virtual em local, datas e horários a serem divulgados na área do candidato pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA e a serem disponibilizados também na página do programa, https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=11656 e pelo Site do programa <http://www.posgraduacao.ufrn.br/mpgtes>, observando os prazos fixados no cronograma deste edital.

5.5.3. O(a) candidato(a) será arguido(a) sobre Plano de Trabalho, além dos objetivos, interesses, disponibilidade de tempo para a participação no curso e confirmação da possibilidade de deslocamento para os encontros presenciais.

5.5.4. A Comissão Avaliadora será responsável por gravar a sessão e por enviar o link da plataforma para a coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde para realização da apresentação e arguição do Plano de Trabalho, não sendo permitida a participação de outros candidatos aprovados para essa etapa.

5.5.5. O candidato disporá de 10 minutos para apresentação oral do Plano de Trabalho sem utilização de recurso audiovisual e os membros da banca examinadora disporão de até 20 minutos para arguição, a critério da Comissão de Seleção.

5.5.6. Qualquer intercorrência de problemas relacionados ao meio virtual será de responsabilidade do

candidato, que deverá checar seus recursos tecnológicos com antecedência.

5.5.7. Cada avaliador preencherá individualmente a Ficha de Avaliação, de pontuação máxima de 10 (dez) pontos, permitida até uma casa decimal.

5.5.8. O(a) candidato(a) que faltar ou chegar atrasado(a) na arguição será automaticamente desclassificado(a).

5.5.9. Todos os candidatos serão arguidos por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção. Antes do início da arguição será registrado em ATA caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato. Caso haja, será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção e a ATA será firmada pelos avaliadores presentes.

5.6. Quinta Etapa: Heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos);

a) Esta etapa será virtual e destinada aos(as) candidatos(as) optantes negros(as) [pretos(as) e/ou pardos(as)] que foram aprovados até o final da etapa 4. O procedimento de heteroidentificação será realizado pela Comissão Especial Interna de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial (nomeada pela coordenação do Programa e devidamente publicada em Boletim de Serviço).

b) Para os candidatos optantes para os quais a heteroidentificação é destinada, a lista com dia, horário e link para realização desta etapa será inserida e divulgada na forma de notícia na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e no site oficial do Programa ao final do período recursal da etapa 4.

5.7 Etapa final: Resultado Final (consolidação) e classificação dos candidatos

a) O resultado final será elaborado pela Comissão de Seleção e após finalização do período recursal desta etapa no SIGAA, será submetido à homologação pelo Colegiado do Curso.

b) A nota do Resultado Final será obtida por meio de média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores para cada candidato(a) nas etapas 2,3 e 4, considerando-se o limite de vagas estabelecido para cada órgão no presente edital.

c) Quando houver desistência de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no preenchimento de vagas oferecidas, serão chamados(as) os(as) candidatos(as) em suplência, respeitando a ordem de classificação por órgão;

d) Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 10 dias após a matrícula.

e) Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as), serão observados em sequência os seguintes critérios:

- 1) Maior nota na análise do Plano de Trabalho;
- 2) Maior nota na análise do curriculum Lattes;
- 3) Maior idade do(a) candidato(a).

5.8. A lista com o resultado dos(as) aprovados(as) e classificados(as) na seleção será divulgada nos sites Programa de Pós-Graduação em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=11656, e pelo site do programa <http://www.posgraduacao.ufrn.br/mpgtes>, no dia definido pelo cronograma.

5.9. O resultado final do Processo de Seleção, após os recursos, será divulgado no site do Mestrado Profissional em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde- MPGTES e do Observatório de Recursos Humanos em Saúde da UFRN, conforme cronograma.

6. RESULTADOS E RECURSOS

6.1. O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será prioritariamente inserido como documento PDF e divulgado como notícia na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e será disponibilizado também na página eletrônica do programa <http://www.posgraduacao.ufrn.br/mpgtes>

6.2. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA.

Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

6.3. Caso o candidato queira interpor recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

6.4. Eventuais recursos só poderão ser encaminhados pelo próprio candidato pela área do candidato no sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA, desde que dentro do prazo determinado em edital e constante no sistema e que seja referente à etapa em questão.

6.5. A Comissão de Seleção do Mestrado Profissional em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde é a instância decisória no âmbito deste edital e que deverá dentro do prazo previsto em edital e cadastrado no sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA, responder à cada recurso decidindo sobre se deferimento ou não.

6.6. Os candidatos receberão resposta aos recursos pela área do candidato no sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA.

7. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Descrição
01 de março a 18 de abril	Inscrições
Até 08 de março	Solicitação de isenção de pagamento da taxa de pedido de inscrição
11 de março	Divulgação das solicitações de isenção deferidas
12 de Março	Interposição de recursos ao resultado das solicitações de isenção
15 de Março	Respostas aos recursos às solicitações de isenção
31 de Março/ 19 de abril	Período para efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição
22 de abril	(1ª etapa) - Divulgação do resultado da homologação das inscrições solicitadas
23 de abril	Prazo para interposição de recursos
26 de Abril	Resposta à recursos interpostos nesta etapa
27 de Abril a 05 de Maio	(2ª etapa) – Análise do Curriculum Lattes
06 de maio	Divulgação do resultado da análise do curriculum
07 de maio	Prazo para recebimento dos recursos nesta etapa
10 de maio	Resultado aos recursos interpostos
11 de maio à 18 de maio	(3ª etapa) – Análise do Plano de Trabalho
19 de maio	Divulgação do resultado da análise do Plano de Trabalho
20 de maio	Prazo para interpor recursos nesta etapa
21 de maio	Resposta aos recursos interpostos nesta etapa
24 de maio	(4ª etapa) – Envio do cronograma das arguições
31 de maio a 04 de junho	Realização das arguições sobre o Plano de Trabalho
08 de junho	Divulgação do resultado das arguições
09 de junho	Prazo para interpor recursos nesta etapa
10 de junho	Resultado de recursos interpostos nesta etapa
14 a 16 de junho	(5ª etapa) – Heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos)
17 de junho	Resultado dos candidatos concorrentes a heteroidentificação
18 de junho	Prazo para recurso da avaliação dos concorrentes à heteroidentificação
22 de junho	Resposta a recurso interposto pelos candidatos concorrentes à heteroidentificação

28 de junho	(Etapa final) Divulgação do Resultado Final
29 de junho	Prazo para interpor recursos ao resultado final
30 de junho	Resposta a recurso interposto nesta etapa
02 de agosto	Início das aulas

8. COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A Comissão de Seleção será composta por professores doutores do MPGTES/UFRN.

9. DAS MATRÍCULAS

9.1. As matrículas ocorrerão no período de 13 à 15 de julho de 2021.

9.2 Após a divulgação do resultado final do processo seletivo, o(a) candidato (a) aprovado(a) deverá confirmar interesse na vaga e que irá realizar o curso no máximo até às 18h do dia 12 de julho de 2021 através de e-mail à secretaria do Mestrado Profissional em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde- MPGTES pelo endereço mpgtes.ufrn@ccs.ufrn.br. Após a confirmação, a secretaria realizará a matrícula do(a) aluno(a), conforme calendário acadêmico do Mestrado Profissional em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde- MPGTES a ser divulgado na página eletrônica https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=11656.

9.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) que não confirmar sua matrícula dentro do prazo estabelecido, perderá o direito à vaga obtida, devendo a mesma ser preenchida pelo suplente, que será imediatamente convocado pela coordenação do curso.

9.4 Será exigida aprovação em Exame de Proficiência em língua estrangeira (inglês e espanhol) realizada em entidades definidas pela Resolução CONSEPE/UFRN conforme prazo definido no Regimento do Programa.

9.5. O certificado de proficiência em uma língua estrangeira (Inglês ou Espanhol) dos alunos(as) aprovados(as) e classificados(as) no programa através deste Edital deverá ser entregue na secretaria do curso, no prazo máximo até a qualificação do aluno, segundo o prazo definido no Regimento do Programa.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Buscando formas de cumprir a missão institucional da Universidade e de atender às demandas da comunidade, preservando a segurança à saúde, as aulas do Mestrado Profissional em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde poderão acontecer em formato remoto, em razão da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da covid-19. O formato pode ser alterado para presencial considerando o cenário da pandemia, bem como as orientações da UFRN e autoridades sanitárias.

10.2. A aprovação e a classificação no processo seletivo não asseguram a concessão de nenhuma financiamento da forma de bolsa ou auxílio por parte do Mestrado Profissional em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde- MPGTES.

10.3. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, edital complementar; retificação deste edital; e/ou resoluções pertinentes ao Processo de Seleção, que venham a ser publicados.

10.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado geral do Mestrado Profissional em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde- MPGTES, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

10.5 Para informações adicionais, dúvidas ou outro esclarecimento, contate a coordenação do Programa pelo endereço de e-mail mpgtes.ufrn@ccs.ufrn.br com o assunto "Processo Seletivo".

Natal, 11 de fevereiro de 2021.

ANEXO I- Linhas de Pesquisa

Linha de Pesquisa 1- Gestão, Trabalho e Saúde: Esta linha aborda as políticas de valorização do trabalhador e dos processos de gestão do trabalho na área da saúde, suas interfaces e relações intersetoriais. Envolve as temáticas: Políticas, estratégias e práticas da gestão do trabalho em saúde; Relações e negociação do trabalho; Mutações no mundo do trabalho, nas formas de regulação, nos processos laborais e na gestão em saúde; Condições de Trabalho; Trabalho Decente; Saúde do Trabalhador; Inovações nas organizações e nos processos de trabalho.

Linha de Pesquisa 2- Políticas, Concepções e Práticas da Educação na Saúde: Esta linha de pesquisa aborda a educação no contexto da saúde e compreende as seguintes temáticas: Políticas para formação de profissionais em saúde na contemporaneidade; Concepções e práticas na formação dos profissionais de saúde; Educação profissional em saúde; Educação Permanente em Saúde; Interação ensino e serviço; Metodologias ativas e o processo de aprender e de ensinar nos serviços de saúde; Transformações tecnológicas e a educação a distância na formação dos profissionais de saúde.

ANEXO II- Declaração de desenvolvimento de atividades em um dos órgãos especificados no item 1.2 deste Edital

(EM PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO)

Em conformidade com o que determina a Chamada de Seleção Pública do Mestrado Profissional em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde- MPGTES de 2021, declaramos que (nome)_____, (CPF)_____, mantém vínculo na (Secretaria de Saúde do Estado e do Distrito Federal/ Ministério da Saúde/ Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde, Secretaria de Saúde do Município, Universidade Federal do Rio Grande do Norte)_____, atuando em (local/setor de trabalho)_____ na função de_____ desde _____. Desta forma, dou ciência da participação do(a) candidato(a) no processo seletivo do MPGTES/UFRN.

Cidade - Estado e data

NOME DA INSTITUIÇÃO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DDD/TELEFONE:

VALIDADE DA DECLARAÇÃO

(Mencionar o período de validade da declaração. A validade máxima expira em 31/12 do ano da emissão da declaração)

Nome, cargo, carimbo e assinatura do responsável (Secretário(a) Estadual de Saúde, Diretor do Departamento de lotação do servidor no Ministério da Saúde, Secretário Executivo do CONASS, Secretário(a) Municipal de Saúde, Diretor ou Chefe da Unidade de lotação na UFRN)

ANEXO III- Declaração do(a) gestor(a) do órgão a qual o(a) candidato(a) está vinculado(a) informando sua liberação para participação nos encontros presenciais do curso MPGTES

(Nome do órgão em papel timbrado)

Eu, (nome do(a) gestor(a) do órgão a qual o(a) candidato(a) está vinculado) _____, no exercício do cargo de (nome do cargo) _____, autorizo o(a) candidato(a)(nome) _____, matrícula nº _____, que desempenha a função/atividade de (função do(a) candidato(a)) _____, nesta instituição, para participar do Mestrado Profissional em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde- MPGTES, uma vez que o perfil do mesmo atende aos pré-requisitos estabelecidos no Edital regulador do certame.
Informo estar ciente de que se trata de um curso de caráter formativo cujo processo de certificação dependerá de aproveitamento acadêmico demonstrado. Expresso meu compromisso de liberar o(a) candidato(a) para participar dos encontros presenciais do curso.

_____, ____ de _____ de 2021.
(local e data)

Assinatura

Nome, cargo, carimbo e assinatura do(a) responsável (Secretário(a) Estadual de Saúde, Diretor do Departamento de lotação do servidor no Ministério da Saúde, Secretário Executivo do CONASS, Secretário(a) Municipal de Saúde, Diretor ou Chefe da Unidade de lotação na UFRN)

ANEXO IV- Declaração do(a) candidato(a) ou do(a) gestor(a) do órgão se responsabilizando pelas despesas para os encontros presenciais do curso

D E C L A R A Ç Ã O

Afirmo para fins de inscrição no Edital 001/2021 MPGTES/UFRN, que assumo inteira responsabilidade em financiar minhas despesas financeiras relacionadas aos encontros presenciais do Mestrado Profissional em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde-MPGTES (ex: hospedagem, alimentação, transporte aéreo e/ou terrestre, seguro de saúde e despesas pessoais). Declaro que poderei cumprir com esse compromisso.

Local e data.

Assinatura do(a) candidata(a)
CPF:

OU

D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de inscrição no Edital 001/2021 MPGTES/UFRN, o
Órgão _____ assume inteira responsabilidade em custear as
despesas financeiras relacionadas aos encontros presenciais do Mestrado Profissional em Gestão, Trabalho,
Educação e Saúde-MPGTES (ex: hospedagem, alimentação, transporte aéreo e/ou terrestre, seguro de
saúde e despesas pessoais) ao
candidato(a) _____, que desempenha a
função/atividade de _____, nesta instituição

Local e data.

Nome, cargo, carimbo e assinatura do(a) responsável (Secretário(a) Estadual de Saúde, Diretor do
Departamento de lotação do servidor no Ministério da Saúde, Secretário Executivo do CONASS,
Secretário(a) Municipal de Saúde, Diretor ou Chefe da Unidade de lotação na UFRN)

ANEXO V- Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes- CNPq

Itens Avaliados	Pontuação máxima	Total
I Formação Acadêmica (para este item não haverá limite de tempo) – máximo: 3,0 pontos		
Curso na área de Saúde Coletiva ou Gestão em Saúde com carga horária mínima de 180 horas (0,1 por curso) – Até 5 cursos	0,5	
Curso de Especialização na área de Saúde Coletiva ou Gestão em Saúde- (0,2 ponto por curso) – Até 3 cursos	0,6	
Curso de Especialização em Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1,0 por curso)	1,0	
Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva (0,5 ponto por curso)	0,5	
Iniciação Científica. (0,1 ponto por semestre) – Até 2 semestres	0,2	
Bolsista de extensão. (0,1 por semestre) - Até 1 ano	0,2	
II Produção Científica e Técnica – máximo: 2 pontos		
Trabalhos publicados em periódicos com qualis nos últimos 5 anos (0,25 ponto por artigo) ou capítulo de livro com ISBN (0,25 ponto por capítulo) – Até 2 artigos/capítulos de livro.	0,5	
Trabalhos de natureza técnica na área de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/ Recursos Humanos em Saúde (manuais, cartilhas, álbuns, software, vídeos) nos últimos 5 anos (0,25 por material) – Até 2 materiais.	0,5	
Resumos publicados em anais de eventos científicos nos últimos 5 anos (0,1 ponto para cada trabalho) - Até 2 trabalhos	0,2	
Trabalhos publicados na íntegra em anais de eventos científicos nos últimos 5 anos - (0,15 ponto para cada trabalho) - Até 2 trabalhos	0,3	
Prêmio Nacional ou Internacional (0,5 ponto por prêmio) – 1 prêmio	0,5	
III Atividades Profissionais – máximo: 5 pontos		
Experiência profissional na área de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/ Recursos Humanos em Saúde (0,5 ponto por ano)- Até 5 anos	2,5	
Experiência profissional na área de Gestão em Saúde (0,3 por ano)- Até 5 anos	1,5	
Preceptorias/tutorias/supervisão em processos formativos em Saúde (0,1 ponto por semestre) - Até 5 semestre	0,5	
Ensino superior ou no ensino profissional (técnico) em saúde (0,1 ponto por semestre) –até 5 por semestre	0,5	
TOTAL DE PONTOS	10	

ANEXO VI - Tabela de pontuação do Plano de Trabalho

Itens avaliados	Pontuação máxima por item
Adequação da estrutura geral do plano de trabalho à língua portuguesa com justificativa do interesse do candidato no curso	1,0
Adequação do problema de pesquisa à linhas de pesquisa do MPGTES (Gestão, Trabalho e Saúde; Políticas, Concepções e Práticas da Educação na Saúde) da escolha do(a) candidato(a).	2,0
Clareza e adequação dos procedimentos metodológicos e sua relação com os objetivos da pesquisa/intervenção.	1,5
Apresentação explícita da relevância e impacto do objeto de pesquisa/intervenção no serviço.	2,0
Apresentação explícita da viabilidade operacional do projeto de pesquisa/intervenção (exequibilidade)	2,0
Outras Atividades Complementares mencionadas no Plano de Trabalho	1,0
Referências atualizadas e adequadas às normas da ABNT	0,5
TOTAL	10,0

ANEXO VII: Requerimento de isenção de Taxa de inscrição

IDENTIFICAÇÃO				
*Nome Completo (sem abreviações):				*Sexo
*Data de Nascimento: / /	Identidade	* Data de expedição	* Orgão emissor:	* CPF:
*NIS (Número de identificação Social):				
*Nome da Mãe Completo:				
*Edital nº:		*Curso pretendido		
E-mail:		*Telefone:		
Vem requerer, junto ao programa de Pós-Graduação em Gestão, Trabalho, Educação e Saúde, isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo para o Mestrado Profissional. Declaro estar inscrito no CadÚnico e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6135/2007. _____, ____/____/____ Assinatura do (a) requerente				

*Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

ANEXO VIII: Declaração de não vinculação do(a) candidato(a) a outros Programas de Pós-Graduação de *Stricto Sensu*

DECLARAÇÃO

Eu, _____, natural de _____, portador (a) do CPF nº _____, declaro para fins de atendimento ao Edital nº 001/2021, que não estou matriculado em Programa de Pós-Graduação de *Stricto sensu*, sejam eles presenciais ou a distância, e por ser a expressão fiel da verdade, me sujeito formalmente, por intermédio desta declaração, em caso de omissão ou falsidade, a responder pelas sanções civis e administrativas previstas.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IX

Autodeclaração Étnico-racial de candidatos/as negros/as

Eu (nome civil ou nome social) _____, portador da Identidade
Nº _____ expedida pelo
órgão _____ e do CPF Nº. _____, inscrevo-me no
processo seletivo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte para ingresso no Mestrado Profissional em
Gestão, Trabalho, Educação e Saúde, declaro para o fim específico de atender ao edital que me enquadro na
Política de Ações Afirmativa, pois sou negro(a). Declaro estar ciente de que, se for verificada a não veracidade
de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito/a, a qualquer tempo, às
penalidades legais (administrativas e penais).

Natal, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do/a candidato